

DECRETO MUNICIPAL Nº. 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a estrutura do Comitê para a coordenação dos atos necessários à execução e prestação de contas das obras de construção da Barragem Arvorezinha no Município de Bagé e revoga os decretos anteriores.

Luiz Fernando Mainardi, Prefeito Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, objetivando a conclusão das obras remanescentes da Barragem Arvorezinha em Bagé,

DECRETA

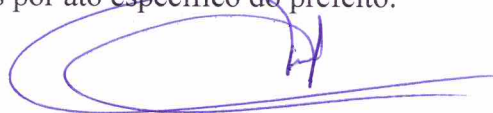
Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor das Obras da Barragem Arvorezinha, instância responsável por coordenar os atos necessários à execução e prestação de contas das obras de construção da Barragem Arvorezinha, no Município de Bagé.

Art. 2º O Comitê Gestor das Obras da Barragem Arvorezinha deverá ser composto, minimamente, por representantes dos seguintes órgãos:

- a) Gabinete do Prefeito
- b) Secretaria de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos;
- c) Secretaria de Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa;
- d) Procuradoria Geral do Município;
- e) Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé.

Parágrafo único. O Comitê Gestor será presidido por representante do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Os membros do Comitê Gestor das Obras da Barragem Arvorezinha serão nomeados por ato específico do prefeito.



Art. 4º A critério de seu Presidente e para atender demandas específicas, outros órgãos poderão ser convidados a integrar este Comitê.

Art. 5º O Comitê Gestor das Obras da Barragem da Arvorezinha é soberano no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente, no que lhes couber, pelos atos praticados.

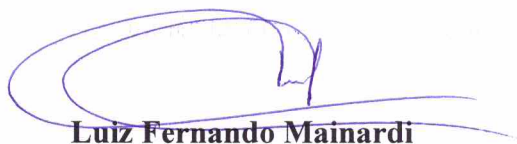
Art. 6º A critério de seus membros, o Comitê Gestor poderá disciplinar seu funcionamento através de regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria simples e publicado nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Ante ao compromisso da gestão com relação às obras da Barragem Arvorezinha, demandas advindas deste Comitê deverão ser priorizadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 8º Ficam revogados todos os decretos anteriores relativos ao Comitê Gestor das Obras da Barragem Arvorezinha.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bagé, 13 de janeiro de 2025.



Luiz Fernando Mainardi
Prefeito Municipal